



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI N.º /2023

INSTITUI A SEMANA DE VERMIFUGAÇÃO DE ANIMAIS QUE OCORRERÁ DENTRO DO PERÍODO DA VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS CONTRA A RAIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Vermifugação de de cães e gatos no âmbito do Município da Serra.

Parágrafo único. A ação deverá acompanhar o calendário vacinal do Departamento de Controle de Zoonoses do Município da Serra.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 07 de fevereiro de 2023.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto prevê que durante a campanha de vacinação anual contra a raiva, o Poder Público irá se empenhar para proceder juntamente com a vacinação a vermifugação dos animais a qual deverá ser realizada preferencialmente no mês de julho. O projeto visa contribuir com a saúde pública e evitar a proliferação de vermes nos animais. Sob o aspecto jurídico deve o projeto seguir em tramitação, tendo em vista que se trata do tema de saúde pública, tendo o Município competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber nos termos do Art. 30, inciso II da Magna Carta. Cumpre destacar que o projeto está apenas ampliando uma política pública já existente no Município da Serra, tendo em vista que, anualmente, o Poder Público já promove a campanha de vacinação da raiva.

No entanto, é importante frisar que apenas a atividade de vacinação dos animais domésticos de estimação, sem as demais ações, tanto voltadas aos animais quanto aos homens, contando-se com a participação dos poderes públicos e da população, não se alcançará o efetivo controle das doenças em nosso meio.

Por fim, certa da dedicação empenhada ao pleito em tela, manifesto minha gratidão e os sentimentos da mais alta estima e consideração.

